



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

Santo Antônio da Alegria/SP, 5 de maio de 2025.

Ofício n.º 219/2025 – Gabinete do Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vladimir Geraldo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 29/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Requerimento n.º 29, de 13 de março de 2025, por meio do qual esta respeitável Casa Legislativa requer informações junto à Prefeitura sobre caso de adolescente acolhida em um prédio público onde funciona o Centro Dia do Idoso.

Informamos o que segue:

1 – A menor encontrava-se em situação de risco, considerando que a mãe havia sido expulsa da casa dos pais, avós da adolescente, e portanto não teria moradia naquele momento. Por tais motivos foi acolhida brevemente no Centro Dia do Idoso. Foi um caso absolutamente excepcional, visando tão somente o bem estar da menor, a fim de evitar que a adolescente ficasse desabrigada.

2 – Primeiramente a situação foi levada ao conhecimento da Promotoria de Justiça. As conselheiras e assistente social, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Dr. Promotor de Justiça, opinaram pelo acolhimento emergencial da menor no Centro Dia do Idoso, considerando que seria o único Prédio Público apto a acolher temporariamente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

a menor. A adolescente foi bem acolhida e estava sendo cuidada por monitoras, durante todo o período em que não estava frequentando a escola.

3 – Como exposto, o acolhimento foi temporário, durou poucos dias e o caso é absolutamente excepcional. A adolescente já retornou ao lar com a sua genitora.

Agradecemos à Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência, pela apresentação da demanda, que demonstra zelo com os interesses da coletividade. Reiteramos o compromisso desta Prefeitura com o desenvolvimento do Município e com a promoção de ações pautadas na legalidade, eficiência e responsabilidade, considerando sempre esta Casa Legislativa como uma parceira fundamental na gestão pública.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Denílson de Carvalho

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Entrada em 05/01/2023
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02